



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 37.287.521/0001-81 com sede à Rua 22, nº 69, Galeria Pátio 22, Sala 11, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-130, Fone: (62) 3093-7878, E-mail: abriltour@terra.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Lineu Lino Lemos**, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 886.616.011-34, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviços de aluguel de veículos - diárias de veículos a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral**, no âmbito do TRE-MT, dos Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, sujeitando-se as partes às determinações do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIAS DE VEÍCULOS** a serem utilizados no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, por meio do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2. **A ARP compreende aluguel de veículos para uso em todo o estado de Mato Grosso, devendo a contratada dispor de logística para realizar a entrega e recolhimento, nos prazos contratados, referente ao GRUPO arrematado e que teve seu preço registrado.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços a seguir relacionados, observado o compromisso do fornecimento objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Grupo 1 - POLO NORDESTE				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
1	47ª ZE – Poxoréu	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
2	31ª ZE – Canarana	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
3	26ª ZE – Nova Xavantina	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
4	15ª ZE – São Félix do Araguaia	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
5	16ª ZE – Vila Rica	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
6	28ª ZE – Porto Alegre do Norte	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
7	30ª ZE – Água Boa	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
8	53ª ZE – Querência	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
9	9ª - Barra do Garças	R\$ 599,00	66	R\$ 39.534,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			594	R\$ 355.806,00
R\$355.806,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS)				

Grupo 2 - POLO NORTE				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
10	23ª ZE – Colider	R\$ 592,00	66	R\$ 39.072,00
11	33ª ZE – Peixoto de Azevedo	R\$ 592,00	66	R\$ 39.072,00
12	44ª ZE – Guarantã do Norte	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
13	50ª ZE – Nova Monte Verde	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
14	36ª ZE – Vera	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
15	5ª ZE – Nova Mutum	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
16	24ª ZE – Alta Floresta	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
17	32ª ZE – Cláudia	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
18	21ª ZE – Lucas do Rio Verde	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
19	22ª ZE - Sinop	R\$ 619,00	66	R\$ 40.854,00
20	43ª ZE - Sorriso	R\$ 616,00	66	R\$ 40.656,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			726	R\$ 445.632,00
R\$ 445.632,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)				

Grupo 3 - POLO SUL/SUDESTE				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
21	45ª ZE – Pedra Preta	R\$ 569,00	66	R\$ 37.554,00
22	2ª ZE – Guiratinga	R\$ 542,90	66	R\$ 35.831,40
23	46ª ZE – Rondonópolis	R\$ 579,00	66	R\$ 38.214,00
24	8ª ZE – Alto Araguaia	R\$ 579,00	66	R\$ 38.214,00
25	14ª ZE – Jaciara	R\$ 579,00	66	R\$ 38.214,00
26	57ª ZE – Paranatinga	R\$ 579,00	66	R\$ 38.214,00
27	40ª ZE – Primavera do Leste	R\$ 579,00	66	R\$ 38.214,00
28	12ª ZE – Campo Verde	R\$ 579,00	66	R\$ 38.214,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			528	R\$ 302.669,40
R\$ 302.669,40 (TREZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				

Grupo 4 - POLO SUL/SUDESTE				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
29	6ª ZE – Cáceres	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
30	52ª ZE – São José dos Quatro Marcos	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
31	25ª ZE – Pontes e Lacerda	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
32	19ª ZE – Tangará da Serra	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
33	18ª ZE – Mirassol D'Oeste	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
34	7ª ZE – Diamantino	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
35	41ª ZE – Araputanga	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
36	29ª ZE – São José do Rio Claro	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
37	17ª ZE – Arenópolis	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
38	13ª ZE – Barra do Bugres	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
39	60ª ZE – Campo Novo do Parecis	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
40	42ª ZE – Sapezal	R\$ 612,37	66	R\$ 40.416,42
VALOR TOTAL DO GRUPO			792	R\$ 484.997,04
R\$ 484.997,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)				

Grupo 5 - POLO NOROESTE				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
41	48ª ZE – Cotriguaçu	R\$ 615,00	66	R\$ 40.590,00
42	56ª ZE – Brasnorte	R\$ 615,00	66	R\$ 40.590,00
43	11ª ZE - Aripuanã	R\$ 615,00	66	R\$ 40.590,00
44	61ª ZE – Comodoro	R\$ 615,00	66	R\$ 40.590,00
45	35ª ZE – Juína	R\$ 615,00	66	R\$ 40.590,00
46	27ª ZE – Juara	R\$ 615,00	66	R\$ 40.590,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			396	R\$ 243.540,00
R\$ 243.540,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)				

Grupo 6 - POLO CENTRAL				
Item	Local	Valor da Diária (A)	Quant. máxima registrada (B)	Valor total do Lote (C = A*B)
47	3ª ZE –Rosário Oeste	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
48	TRE - SEDE	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
49	TRE - SEDE	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
50	38ª ZE – Sto Ant. de Leverger	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
51	34ª ZE – Chap. dos Guimarães	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
52	4ª ZE - Poconé	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
53	20ª ZE – Várzea Grande	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
54	49ª ZE – Várzea Grande	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
55	01ª ZE - Cuiabá	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
56	55ª ZE -Cuiabá	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
57	39ª ZE - Cuiabá	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
58	51ª ZE – Cuiabá	R\$ 620,00	66	R\$ 40.920,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			792	R\$ 491.040,00
R\$ 491.040,00 (QUATROCENTO E NOVENTA E UM MIL, E QUARENTA REAIS)				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado poderá ser formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão em epígrafe e Termo de Referência.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Esta ARP não será objeto de adesão por outro órgão da Administração Pública.

3.4. As quantidades de Locação de Veículos que vierem a ser utilizadas serão fixadas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do **Chefe da Seção Transporte da Coordenadoria da Material e Patrimônio**, titular ou em substituição, que fica desde já designado para a fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP. Contato pelo telefone: (65) 3362-8172.

3.5. A empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.1.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

4.2. Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

d) (houver razões de interesse público).

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.1.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze)** meses, com início em 21/03/2022 a 21/03/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RETIRADA DE VEÍCULOS

8.1. A entrega e retirado do objeto deverá ocorrer conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 43/2021 e respectivo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão em epígrafe e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

9.1.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.0 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam eletronicamente esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais.

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
2

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2022.03.17 11:08:02 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

LINEU LINO LEMOS:88661601134
01134

Assinado de forma digital por LINEU LINO LEMOS:88661601134
Dados: 2022.03.17 11:35:41 -03'00'

Lineu Lino Lemos
Representante Legal da CONTRATADA